



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**DECRETO Nº 2714 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre constituição de comissão especial para conferência da existência e registros dos bens móveis e imóveis e dá outras providências.*

**JOSÉ RAFAEL VEZZAN**, Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do administrador público municipal adotar medidas visando verificar a localização e o estado de conservação dos bens públicos;

CONSIDERANDO que os bens móveis, imóveis e semoventes, dentre o patrimônio público municipal representam um dos ativos mais valiosos e deve ser preservado como fonte de riqueza do município e zelado com probidade;

CONSIDERANDO que ao tomar posse, a atual administração não tem o efetivo conhecimento da situação desses bens, não podendo nem mesmo auferir se é necessário qualquer tipo de manutenção, reparo ou reposição;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas, órgão fiscalizador das contas municipais, poderá questionar a qualquer tempo o uso ou gasto dos referidos bens, logo no início da gestão, frente aos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e transparência dos atos públicos, e

CONSIDERANDO, finalmente, que a garantia e a certificação da existência dos bens deve ser uma preocupação do prefeito que assume e do que deixa o cargo.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica Constituída pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Especial para averiguação da existência e da localização dos bens da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, bem como, o seu estado de conservação.

<b>Nome</b>	<b>Cargo/emprego</b>	<b>RG</b>
Selma Heli Tedeschi Araujo	Diretor de Compras e Patrimônio	7.673.257
Andreia Oliveira de Moraes	Almoxarife	33.729.747-2
Jussara Marques	Comprador	27.044.154-2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**Parágrafo único:** Fica autorizado o ex-prefeito Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, caso haja interesse, a indicar pessoa de sua confiança para acompanhar os trabalhos da comissão, dentro do prazo de 7(sete) dias da publicação deste Decreto, sendo-lhe facultado ao final, assinar conjuntamente o respectivo relatório conclusivo.

**Artigo 2º.** Todos os departamentos da Prefeitura Municipal deverão se reportar à comissão, através de relatório escrito e assinado pelos responsáveis, podendo, inclusive, ser subsidiado por fotos e filmes, relatando a situação de todos os bens móveis, imóveis e semoventes, citando o número do respectivo patrimônio que estejam sob sua guarda e responsabilidade.

**Artigo 3º.** Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão deste trabalho, devendo a comissão encaminhar o relatório final ao Prefeito e ao Responsável pelo Controle Interno, instruído com os documentos encaminhados pelos departamentos, para que se possa dar recebimento final sobre os bens transferidos.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 03 de janeiro de 2025.

  
**JOSÉ RAFAEL VEZZAN**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 03 de janeiro de 2025

  
**Luciana Maria Gonçalves Benedetti**  
Diretora de Administração e Governo Municipal